

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Concedo a palavra, para oferecer parecer às emendas de Plenário, em substituição à Comissão Especial, ao Sr. Deputado Silas Brasileiro.

O SR. SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, vivemos hoje nesta Casa de leis um dia histórico, pois estamos apresentando para ser votado o relatório que propõe a criação do Estatuto do Idoso, originário do Projeto de Lei nº 3.561, de 1997, do então Deputado Paulo Paim, hoje Senador da República.

Tive a honra de ser indicado Relator desta matéria, cujo relatório foi aprovado unanimemente pela Comissão Especial, presidida pelo nobre Deputado Eduardo Barbosa, no dia 29 de agosto de 2001.

Sinto-me gratificado pelo trabalho realizado, pois posso dizer, com toda a segurança e tranquilidade, que hoje o Estatuto que está sendo apresentado a este Plenário está mais aperfeiçoado, depois de acatadas as emendas dos nobres colegas em sua quase totalidade. Este relatório é fruto de trabalho conjunto de Parlamentares, especialistas, profissionais das áreas de saúde, Direito, assistência social, das entidades e das ONGs voltadas para a defesa dos direitos e proteção dos idosos. É uma proposta que amplia direitos e garante, para o futuro, melhores condições de vida à terceira idade.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, rendo minhas homenagens a todos os membros da Comissão Especial, que participaram com muita dedicação e interesse de todas as reuniões e, de maneira direta e muito especial, ao nosso estimado Senador Paulo Paim, líder inato, com enorme capacidade de ouvir, propor e avaliar, dentro da realidade presente, a condição do idoso em nosso País, motivo pelo qual lutou com bravura e destemor pela aprovação do seu projeto, participou de forma positiva de todas as audiências públicas promovidas pela Comissão Especial e contribuiu sobremaneira na elaboração deste relatório, que procura atender aos anseios de toda a sociedade. Parabéns, Senador Paulo Paim.

Destaco também, de maneira muito especial, a participação sábia na condução dos nossos trabalhos do Presidente Eduardo Barbosa, Parlamentar voltado para as causas sociais.

Como não poderia deixar de ser, peço vênias aos demais membros da Comissão para ressaltar a importante contribuição das nobres e guerreiras Deputadas Angela Guadagnin, Luiza Erundina, Celcita Pinheiro, Almerinda de Carvalho e Laura Carneiro, que participaram de maneira ativa para que pudéssemos chegar ao resultado de hoje. Peço desculpas aos Deputados por citar somente as bravas e guerreiras Deputadas. Faço referência ao interesse e à cooperação do Governo Luiz Inácio Lula da Silva, que, por meio do Líder Aldo Rebelo, proporcionou todas as condições necessárias para o aperfeiçoamento do relatório que ora apresento.

Concluindo, ressalto o apoio recebido do Presidente João Paulo Cunha, e do nosso PFL, cuja participação para que pudéssemos estar hoje votando este projeto foi de grande importância. Ressalto a participação dos Deputados José Carlos Aleluia e Pauderney Avelino. Sem dúvida alguma S.Exas. tiveram a compreensão e a grandeza de permitir que votássemos hoje relatório de tamanha importância. Agradeço, de maneira sensibilizada, aos demais Líderes partidários que acordaram para que a matéria pudesse ser colocada em pauta.

A aprovação do relatório representará grande vitória para a população da terceira

idade, pelos avanços que serão conquistados.

Queríamos destacar, dentre outros: atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia, na prestação de serviços aos idosos; nenhum idoso será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão; punição, na forma da lei, no caso de qualquer atentado por ação ou omissão aos seus direitos; fornecimento gratuito de medicamentos aos idosos, em especial os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento de habilitação ou reabilitação do idoso; na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação do limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir; os benefícios de aposentadorias e pensão do Regime Geral da Previdência Social observarão, na sua concessão, critérios e cálculos que manterão o poder aquisitivo, preservando o valor real; toda instituição dedicada ao atendimento do idoso fica obrigada a manter a identificação externa visível, sob pena de interdição, além da obrigatoriedade de atender a toda legislação pertinente; ficam reservadas ao idoso 3% das unidades residenciais dos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

O presente Estatuto deixa clara a atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário na proteção do idoso, conforme dispõem os Capítulos II e III, os quais estabelecem procedimentos e apenamento para aqueles que atentarem contra os direitos dos idosos.

O Orçamento da Seguridade Social destinará ao Fundo Nacional do Idoso ou ao Fundo Nacional de Assistência Social os recursos necessários em cada exercício financeiro para aplicação em programas e ações relativas aos idosos.

Sr. Presidente, a população brasileira está envelhecendo. Por isso, faz-se necessária a implementação de ações que garantam à população idosa atenção especial, permitindo melhor efetivação dos seus direitos e servindo como instrumento de cidadania.

Isto posto, apresento relatório com uma substituição no art. 40, item III, mudando a redação para: *"os procedimentos administrativos necessários para que os benefícios expressos nos incisos anteriores sejam exercidos serão estabelecidos pelo Poder Público competente"*.

Desta forma, pedimos humildemente aos nobres pares que aprovem o presente relatório pela sua relevância, importância e por fazer justiça aos que escreveram a história do País.

Obrigado.